



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20160313

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA GOIAS S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.051.642/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) ELCIMAR PEREIRA DE MOURA, SECRETARIO EXECUTIVO DE SAÚDE, portador do CPF nº 714.966.532-20, residente na Rua Manoel Ferreira Neves, e de outro lado a firma DISTRIBUIDORA VIDA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.460.198/0001-84, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, Qd. 12 nº. 15, Vila Parati, Imperatriz-MA, CEP 65913-510, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIZ MARCELO HUNHOFF, residente na RUA A, QD 11, Nº18, CONJ. VITORIA, Imperatriz-MA, portador do(a) CPF 430.686.932-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP127/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR A UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027955	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL Detector de frequência cardíaca fetal portátil. Para monitoração contínua de frequência cardíaca fetal. Tipo Portátil. Peça única de mão (Palm top) com transdutor de 2 MHz. Autofalante embutido de 1,2 W e gabinete em ABS. Acessórios que acompanham: Alça para pescoço; Bolsa para transporte. Alimentação: Bateria 9V recarregável. Acompanha Carregador de Bateria.	UNIDADE	2,00	699,000	1.398,00
048722	MESA DE ESCRITÓRIO. BASE EM AÇO / FERRO PINTADO, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR	UNIDADE	2,00	299,000	598,00
048730	ARMARIO VITRINE EM AÇO / FERRO PINTADO, COM 02 PORTA S E LATERAIS DE VIDRO	UNIDADE	3,00	1.099,000	3.297,00
048760	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL	UNIDADE	1,00	1.499,000	1.499,00
048762	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINACAO EM HALOGEN IO E HASTE FLEXIVEL	UNIDADE	2,00	499,000	998,00
048763	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO-AMBU-CONFECCIONADO EM SILICONE C/RESERVATORIO	UNIDADE	1,00	249,000	249,00
048767	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL DIGITAL	UNIDADE	1,00	999,000	999,00
048777	ESTETOSCOPIO ADULTO, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	3,00	119,000	357,00
048784	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT C/ MOPS LIQUIDO E PO, PLACA SINALIZ. E PA, SACO DE VINIL	UNIDADE	3,00	1.099,000	3.297,00
048798	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL.	UNIDADE	1,00	699,000	699,00
048800	LANTERNA CLINICA LED EM ALUMINIO	UNIDADE	4,00	59,000	236,00
053031	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	11,00	299,000	3.289,00
053032	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDAVEL - C/ BALDE E BA	UNIDADE	4,00	1.199,000	4.796,00
053034	ARMARIO EM AÇO DE 1,80x0,70M ATE 2,10x1,10M (AxL)	UNIDADE	10,00	649,000	6.490,00
053037	BALDE A PEDAL DE 30 ATE 49LTS EM POLIPROPILENO	UNIDADE	9,00	99,000	891,00
053040	CADEIRA DE RODAS P/OBESO	UNIDADE	1,00	1.449,000	1.449,00
053043	MATERIAL DE CONFECCAO: AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS FIXOS, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO ARQUIVO EM AÇO DE 3 A 4 GAVETAS, DESLIZAMENTO EM TRI LHO TELESCOPICO	UNIDADE	4,00	549,000	2.196,00
053044	TELEVISOR TELA DE LED, MINIMA DE 42", CONVERSOR DIGI TAL, ENTRADA HDMI, POTAS USB	UNIDADE	1,00	1.799,000	1.799,00
053048	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM P OLIPROPILENO	UNIDADE	18,00	89,000	1.602,00
053050	BIOMBO TRIPLIO, EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS	UNIDADE	5,00	449,000	2.245,00
053051	CARRO MACA SIMPLES, AÇO INOXIDAVEL, SUPORTE P/SORO, C/ GRADES LATERAIS E COLCHONETE	UNIDADE	7,00	2.499,000	17.493,00
053054	LONGARINA, 3 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIP ROPILENO	UNIDADE	8,00	379,000	3.032,00

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



053060	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL C/ALTURA REGULAVEL EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	10,00	299,000	2.990,00
053063	MESA PARA COMPUTADOR..	UNIDADE	1,00	499,000	499,00
	BASE EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISOES DE 03 A 04 GAVETAS, C/ SUPORTE P/CPU, C/ SUPORTE P/TECLADO E C/ SUPORTE PARA IMPRESSORA.				
053066	OXIMETRO DE PULSO, PORTATIL (DE MAO), COM 01 SENSOR DE SpO2	UNIDADE	3,00	2.499,000	7.497,00
053067	LARINGOSCOPIO ADULTO - 5 LAMINAS ACO INOX	UNIDADE	2,00	849,000	1.698,00
053068	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL EM ALGODÃO BRACADEIRA/FECHO EM VELCRO	UNIDADE	4,00	99,000	396,00
053069	BRACADEIRA P/INJEÇÃO C/APOIO DE BRACO PEDESTAL C/ALTURA REGULAVEL EM AÇO INOX	UNIDADE	5,00	189,500	947,50
053070	ESFIGMOMANOMETRO OBESO EM ALGODAO FEIXE EM VELCRO	UNIDADE	3,00	199,000	597,00
053072	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	3,00	599,000	1.797,00
053073	OFTALMOSCOPIO MINIMO DE 3 ABERTURA E 19 LENTES - BATERIA CONVENCIONAL	UNIDADE	1,00	789,000	789,00
053074	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM ALGODAO BRACADEIRA E FECHO EM VELCRO	UNIDADE	3,00	119,000	357,00
053153	MESA PARA REFEIÇÃO EM ACO/FERRO PINTADO - Marca.: 16 TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, 4 PES COM RODIZIOS	UNIDADE	3,00	459,000	1.377,00
053158	PASSA CHASSI RADIOGRAFICO	UNIDADE	1,00	1.595,000	1.595,00
	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, PASSA CHASSI, AÇO INOXIDÁVEL CERCA DE 45 X 60 CM, COM 4 PORTAS DE ACESSO.				
053164	POLTRONA HOSPITALAR	UNIDADE	9,00	999,000	8.991,00
	MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA EM AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO EME STOFADO COURVIN, CAPACIDADE 120 KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO				
053165	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	1,00	99,000	99,00
053172	OTOSCOPIO NO MINIMO 05 ESPECULOS REUSAVEIS C/BATERIA CONVENCIONAL	UNIDADE	1,00	379,000	379,00
053191	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 250 A 299LTS	UNIDADE	2,00	1.099,000	2.198,00
053192	BALCAO FORMATO L EM MADEIRA /MDP/MDF/SIMILAR	UNIDADE	2,00	1.099,000	2.198,00
053193	MONITOR MULTIPARAMETROS	UNIDADE	2,00	16.900,000	33.800,00
	PRESSAO NAO INVASIVA (PNI), RESPIRACAO, TEMPERATURA, MONITOR LCD, TELA DE 10" A 12", ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRI (SPO2)				
053194	BOMBA DE INFUSAO C/BATERIA	UNIDADE	3,00	5.990,000	17.970,00
	KVO, ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSAO, BOLUS, EQUIPO UNIVERSAL				
053196	CARRO MACA AVANÇADO	UNIDADE	4,00	8.950,000	35.800,00
	ESTRUTURA/LEITO, AÇO INOX, ELEVACAO HIDRAULICA, SUPORTE DE SORO, C/ COLCHONETE, CAPACIDADE DE ATE 180KG				
053197	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO CUBA/MIN.200LTS POLIPROPILENO	UNIDADE	1,00	1.149,000	1.149,00
053198	GRUPO GERADOR (8 A 100KVA)	UNIDADE	1,00	60.000,000	60.000,00
	GRUPO GERADOR De potencia mínima de 75/68kVA (intermitente/continua), fator de potencia 0,8 indutivo, dotado de Quadro de Comando Automático na tensão de 220/127Vca60Hz; motor diesel, 4 ou 6 cilindros; sistema de amortecedores de vibração				
	sistema de governo eletrônico; sistema de arrefecimento; radiador, ventilador e bomba centrífuga; filtros de ar tipo seco e lubrificação com elementos substituíveis; sistema elétrico: 12 vcc dotado de alternador para carga da bateria; sistema de proteção por termômetro e pressostato: alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento de água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação; sistema de préaquecimento; alternador trifásico sem escovas com regulador automático de tensão; potencia em regime contínuo mínimo 78 kva; potencia em regime intermitente em 1h a cada 12h de funcionamento mínimo 81kva; tensão 220/127v trifásico; frequência 60 hz; nº de pólos/rpm 4/1800; grau de proteção: ip21 ou superior; classe de isolamento: h (180c); regulador de tensão eletrônico param ais/menos 2% em toda faixa de carga; refrigeração por ventilador. Quadro de comando: tipo microprocessado. Medição através de indicação digital para tensão fasefase; Tensão fase neutro; Frequência corrente nas três fases; Potencia ativa (kw); Fator de potencia; Data/hora de funcionamento; Contador de partidas; Temperatura do motor; Tensão de bateria. Quadro de força, com chave de transferência automática rede / gerador; Comando seleção de operações; Manual automático e teste; Seleção de tensão RS, RT, ST, / RN, SN, TN; Comando de partida, comando de parada, comando de reset, comando liga carga rede, comando desliga carga rede, comando liga carga grupo, comando desliga carga grupo, comando parada de emergência (na unidade e tipo cogumelo para o sistema). Sinalizações: Leds indicadores para: automático/manual/teste; Grupo em supervisão; Modo de operação emergência selecionado; Alarme; Fase medida (V1, V2 ou V3); Grupo gerador em funcionamento; Chave de grupo fechado; Chave de rede				

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fechado. Mensagem no display para Falha partida; Falha parada; Baixa pressão do óleo lubrificante; Alta temperatura da água de arrefecimento; Tensão anormal; Frequência anormal; Falha no préaquecimento; Sobrecarga; Curtocircuito; Subtensão da bateria; Falha de chaves. Carregador de bateria: Devera possuir um retificador automático com as seguintes características: Tensão de saída, nominal 12 Vcc; Corrente de saída, máxima de no mínimo 3 A. Chave de transferência: Devera ser composta por um par de contadores tripolares na capacidade de 100A, montada junto ao comando. Acessórios: uma bateria chumboácido 150Ah com cabos e terminais de ligação. Um silenciador tipo hospitalar. Um tanque para combustível mínimo de 100 litros com todos os cabos de interligação. Um conjunto de manuais técnicos (operação e manutenção). Atenuação de ruído: conjunto de atenuadores de ruído para um nível máximo de 75 dB(A) a 1,5 metros da sala.

053199	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO PRESSAO C OLUNA SIMPLES	UNIDADE	1,00	759,000	759,00
053200	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLUMETRICO Ventilador Pulmonar. Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touchscreen ou outra tecnologia; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Opção último paciente ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UNIDADE	1,00	44.999,000	44.999,00
053201	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL BIFASICO COM SUPORTE/TEST E PARA PAS C/BATERIA	UNIDADE	2,00	6.990,000	13.980,00
053204	FOCO CIRURGICO DE SOLO MOVEL COM PEDESTAL COM RODIZIOS, BRACO ARTICULADO, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVAVEIS, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, SISTEMA DE EMERGENCIA E BATERIA, TIPO LED 1 BULBO 81.000 A 130.000 LUX	UNIDADE	1,00	15.900,000	15.900,00
053206	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO Ventilador pulmonar pressométrico adulto/pediátrico, pneumático, para utilização em unidades moveis e prontos socorros. Operação por meio de botão rotativo. Modo de Ventilação: Ventilação Mecânica Controlada, Ventilação Mecânica Assistida, Manual. Ciclagem a pressão e a Tempo; PEEP 0 a 20cm de H2O; Tempo expiratório 0,5 a 15 segundos; Pressão inspiratória 10 a 70cm de H2O; Relação I/E ajustável; FiO2 40% ou 100%; Resistência expiratória 2cm de H2O a 50l/min. Controles: Fluxo, Tempo expiratório, Pressão inspiratória, Esforço para Ventilação Assistida, Ciclo manual, FiO2, PEEP. Acompanha o aparelho 01 conjunto de circuito de via aérea com micronebulizador.	UNIDADE	1,00	7.999,000	7.999,00

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



053207	SERRA PARA GESSO POTENCIA DE 180W ATE 350W	UNIDADE	2,00	1.590,000	3.180,00
053210	DEA-DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO 1 ELETRODO BATERIA MIN.200CHOQUES TELA ECG	UNIDADE	2,00	7.990,000	15.980,00
053211	MESA DE CABECEIRA EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COM PORTAS, RODIZIOS E GAVETAS	UNIDADE	2,00	949,000	1.898,00
053212	CRONOMETRO TIPO PROGRESSIVO E REGRESSIVO	UNIDADE	1,00	79,000	79,00
053213	PALETE EM POLIETILENO CAPACIDADE DE ATÉ 2.500KG	UNIDADE	2,00	119,000	238,00
053214	ESCADA 7 DEGRAUS EM ALUMINIO	UNIDADE	2,00	279,000	558,00
053215	COMADRE EM ACO INOXIDAVEL DE 2,1LTS ATÉ 3,5LTS	UNIDADE	4,00	159,000	636,00
053216	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL ADULTO EM ACO/FERRO PINTADO, BRACADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, TIPO ANEROIDE	UNIDADE	5,00	399,000	1.995,00
053217	MESA AUXILIAR EM ACO INOXIDAVEL 40x40x80(CM) COM RODIZIOS	UNIDADE	6,00	399,000	2.394,00
053218	SUPORTE DE HAMPER EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	3,00	499,000	1.497,00
053219	MESA DE EXAMES EM AÇO/FERRO PINTADO LEITO FIXO COM SUPORTE PARA PAPEL	UNIDADE	6,00	699,000	4.194,00
053220	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM ACO/FERRO PINTADO DIMENSOES MINIMAS DE 80x60x70CM TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	UNIDADE	4,00	159,000	636,00
053221	CADEIRA DE RODAS ADULTO ACO/FERRO PINTADO BRACOS FIXOS, PES REMOVIVEIS, ELEVACAO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO	UNIDADE	2,00	599,000	1.198,00
053222	BANQUETA EM ACO INOXIDAVEL COM REGULAGEM E ALTURA RODIZIOS E ASSENTO GIRATORIO	UNIDADE	1,00	399,000	399,00
053223	CABIDEIRO - PISO/ARARA DE 1,00MT A 1,50MT SIMPLES EM AÇO/FERRO CROMADO	UNIDADE	1,00	149,000	149,00
053224	BALDE/LIXEIRA EM ACOFERRO PINTADO CAPACIDADE DE 11 A 20LTS	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
053225	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA LONGA Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas, com as seguintes características: o sistema é composto por uma (01) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida leve, possui pegadores amplos, translúcida para uso em RaiosX e Ressonância Magnética, dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo com 03 cintos (01 vermelho, 01 amarelo e 01 preto) e os seguintes itens: Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Conjunto de cintos tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado. Capa utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de mobilização, com bolsos internos, confeccionada em polyester, possui fecho em zíper com cursores duplos.	UNIDADE	1,00	819,000	819,00
053226	NEGATOSCOPIO EM ACO/FERRO INOXIDAVEL TIPO PAREDE 1 C ORPO	UNIDADE	1,00	449,000	449,00
053227	RELOGIO DE PAREDE DIGITAL	UNIDADE	1,00	119,000	119,00
053228	BIOMBO PLUMBIFERO CURVO EM ACO OU ALUMINIO ESPESSURA DE 02MM	UNIDADE	1,00	4.090,000	4.090,00
053229	TERMOMETRO CLINICO POR INFRAVERMELHO BATERIA/PILHA	UNIDADE	1,00	169,000	169,00
053230	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com exclusiva pintura em epóxi pó. Movimentos: Cabeceira, Fowler, Trendelenburg, Reverso do Trendelenburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura e CPR. Grades laterais quádruplas, articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamento antioxidante e acabamento em exclusiva pintura epóxi pó, dotada de cilindro pneumático com acionamento fácil e rápido, executada por leve toque e pressão. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio. Cabeceira e pesseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Parachoque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e pesseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com freios em diagonal. Capacidade de carga de 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UNIDADE	2,00	8.950,000	17.900,00
053231	BERCO HOSPITALAR COM GRADES COM RODIZIOS, CABECEIRA EM POLIURETANO, PESEIRA SIMILAR, MOVIMENTO DE FAWLER 3 MANIVELAS, COLCHAO HOSPITALAR MINIMO D-28, ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA EM ACO/FERRO PINTADO, GRADES LATERAIS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	2,00	5.490,000	10.980,00

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR GLOBAL R\$ 395.364,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 395.364,50 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP127/2016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP127/2016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Dezembro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP127/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0606.103020005.2.044 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 395.364,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP127/2016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELCIMAR PEREIRA DE MOURA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 23 de Dezembro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 14.051.642/0001-24
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CNPJ 03.460.198/0001-84
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____